



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 81/2016 – PROFESSOR VISITANTE

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em Viçosa, MG, pelo prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições ao processo de seleção para contratação de **um** Professor Visitante, para atuar no Departamento de Economia, atuando em programas inovadores de Ensino na Graduação e na Pós-Graduação, procurando a integração entre estes níveis de ensino. O Professor Visitante irá, ainda, desenvolver atividades de Pesquisa e de Extensão na área de **Teoria Econômica**, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Art. 2º, inciso IV e Art. 4º, inciso II, da Lei 8.745, de 9.12.93.

1. Os candidatos deverão atender ao disposto nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, além do disposto no Regimento de Admissão, Progressão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente – RAPPAD (Resolução nº 15/2015/CONSU), no que for aplicável.

1.1. Apresentar requerimento de inscrição, dirigindo-se, oficialmente, à Magnífica Reitora, constando o número do edital, a área/subárea do conhecimento e declaração de conhecer e aceitar as normas do Concurso.

1.2. Ser portador de diploma de graduação em Economia e título de Doutor em Economia ou áreas afins, com tese defendida há, pelo menos, 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso I, constante no § 7º do Art. 29 da Lei nº 12772/2012. Os possuidores de diplomas obtidos no exterior poderão inscrever-se apresentando, além do diploma regularmente traduzido, o protocolo do pedido de sua revalidação. Se aprovados, deverão apresentar o diploma revalidado no momento da contratação. No caso de candidato estrangeiro, deverá ter domínio do idioma Português.

1.3. Satisfazer o art. 118 da resolução nº 15/2015/CONSU.

2. Os documentos exigidos para inscrição no concurso são:

2.1. *Curriculum vitae*, apresentado em 3 (três) vias, sendo uma comprovada, constando, obrigatoriamente, cópias dos diplomas, acompanhadas dos respectivos históricos escolares.

2.2. Cópia da Cédula de Identidade e declaração, a ser assinada na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente, afirmando ser portador de: Título de Eleitor, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e, se do sexo masculino, de estar em dia com o serviço militar.

2.2.1. Os documentos constantes da referida declaração só serão apresentados pelo candidato aprovado e que vier a ser contratado.

2.2.2. As cópias referidas nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser autenticadas.

2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos). A guia de recolhimento da taxa de inscrição está disponível no *site* da UFV.

3. Quando do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pela Diretoria do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 15/2015 do Conselho Universitário.

4.1.2. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.3. No caso de candidatos aprovados com a mesma média, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

5. O julgamento da comissão examinadora será irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contadas da comunicação oficial do resultado do julgamento.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **40 (quarenta)** horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a de Professor Adjunto, nível I, em regime de 40 horas e incentivo funcional correspondente à titulação exigida para o concurso.

6.1. O candidato aprovado deverá realizar atividades que promovam o desenvolvimento do curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Economia e auxiliar em atividades para a implantação do Doutorado em Economia, deverá também atuar na Graduação em Economia da UFV, ministrando disciplinas específicas do curso.

6.2. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.3. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do Art. 4º, § Único, Inciso I, da Lei 8.745/93, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos.

6.4. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

6.5. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.5.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida no presente edital e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente;

6.5.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo;

6.5.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

7. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745, de 9.12.93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10.04.87, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.745, de 9.12.93.

8. As inscrições poderão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador, que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD). As solicitações de inscrição deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, nos seguintes locais:

8.1. SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes - Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. Tels. (31)3899-2134 e 3899-1231.

8.2. ESCRITÓRIOS DA REITORIA – Belo Horizonte: Rua Sergipe, 1.087, 3º andar, Savassi - CEP: 30130-171 - Tel.(31)3227-5233. Brasília: Av. W3 Norte, Bl. "P" - Ed. Brasília Rádio Center, Sala 2.020 – CEP: 70719-900 - Tels. (61)3328-1107 e 3328-4128.

8.3. As inscrições por correspondência serão admitidas desde que o candidato franqueie a remessa da documentação, dentro do prazo das inscrições, para o seguinte endereço: Comissão Permanente do Pessoal Docente, Sala 205, Ed. Arthur Bernardes – Campus Universitário da Universidade Federal de Viçosa, CEP 36570-000 – Viçosa – MG; e, no mesmo prazo, encaminhe cópia digitalizada do Requerimento de Inscrição e da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição, por correspondência eletrônica para a Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD (cppd@ufv.br). Nesses casos, o requerimento de inscrição original deverá ser juntado à documentação do candidato.

Viçosa, 10 de agosto de 2016.

Visto:

EVONIR PONTES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Economia

MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA
Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

MERCIO BOTELHO FARIA
Presidente da CPPD

FREDERICO JOSÉ VIEIRA PASSOS
Pró-Reitor de Ensino

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Órgãos Colegiados

Processo nº 003471/2016